LEI MUNICIPAL Nº 1.923, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A REVERSÃO DE ÁREA DE TERRAS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a reverter a doação de um imóvel com área superficial de 20.000,00 m² (Vinte Mil Metros Quadrados), situada no Parque Industrial I, denominada Área 02, composta pelo lote 17, cuja área de terras encontra-se matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob o nº 8413, realizada em favor da empresa **NELSON MENEGUSSI ME**, através da Lei Municipal nº 1.847, de 29 de março de 2016.

Art. 2º. A reversão de que trata esta lei, está sendo levada à efeito em razão de que o imóvel não foi utilizado nas finalidades e objetivos que justificaram a sua doação.

Art. 3º. Fica o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cecília, autorizado a promover a averbação da reversão objeto da presente Lei, transferindo novamente a propriedade do imóvel para o Município de Santa Cecília, de acordo com as medidas e confrontações já existentes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.847, de 29 de março de 2016.

Santa Cecília, 11 de setembro de 2017

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada no Átrio da Prefeitura Municipal na data de 11 de setembro de 2017.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração